



PREFEITURA DE GUARAMIRIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – FMS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025 – FMS

Aos quatro dias do mês de agosto de 2025, o **MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, situada na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, CEP 89.270-000, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria e o Decreto Municipal nº 1.726/2023, além das demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e homologação, transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Adriano Marcel Zimmermann**, a seguir denominado **Município de Guaramirim**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir, denominada simplesmente **Fornecedor**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.849.206-0001-00, com sede na DR LISIMACO FERREIRA D COSTA 225 SL 02, RECREIO, LONDRINA - PR, E-MAIL: licitacao@licitacoes.londrina.br, neste ato representada pelo(a) Sr(a). CAROLINE DE F. THERESA LADEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 038.549.009-70 e portador da Carteira de Identidade nº 7.071.551-1.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA FORNECIMENTO A REDE PÚBLICA DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC)**

1.2. Este instrumento não obriga o Município de Guaramirim a adquirir os produtos nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de órgão ou entidade não pertencente a esta Administração Direta ou Indireta.

1.4. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

1.5. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

1.6. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Os quantitativos, marcas e preços registrados encontram-se relacionados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA BRUENINGS. INDICADO PARA ABAIXAR LÍNGUA EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. NÃO CORTANTE, AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO DE 19CM. AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	UN	30	R\$ 8,04	R\$ 241,20
2	Abridor de boca adulto, fabricado em silicone. Atóxico e esterilizável. Embalagem individual contendo	IODONTO S	UN	60	R\$ 3,69	R\$ 221,40





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

	dados de identificação, procedência e lote.					
7	Adesivo fixador para próteses dentárias. Produto indicado para fixação de dentaduras parciais ou totais, proporcionando conforto e segurança ao usuário. O adesivo deve ser em formulação de creme e formar uma camada protetora entre a prótese e a gengiva, evitando irritações e proporcionando ajuste seguro. Deve ser resistente à saliva e alimentos líquidos. Fixação segura e prolongada, com efeito duradouro de até 12 horas. Produto isento de sabor e corantes, adequado para pessoas com sensibilidade. A embalagem deve conter no mínimo 40g, com válvula de fácil aplicação e vedação hermética para evitar desperdícios. Composição: sal parcial misto de sódio/cálcio de poli (metilviniléter/ácido maleico), carboximetilcelulose, óleo mineral, vaselina. Rótulo contendo informações claras sobre o modo de uso, precauções e composição do produto. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	ASFER	UN	20	R\$ 24,92	R\$ 498,40
8	Adesivo fotopolimerizável. Com sistema adesivo de frasco único, primer e adesivo em um só frasco. Tampa flip-top, evitando evaporação do solvente. Solvente de água e álcool, com 10% em peso de carga nanopartícula proporcionado elevada resistência e união. Frasco com 6g contendo dados de identificação, procedência, número de lote e validade.	3M	UN	150	R\$ 94,35	R\$ 14.152,50
10	Afastador Farabeuf Adulto. Indicado para afastamento em procedimentos cirúrgicos. Não cortante. Material: Aço Inox. Tamanho: 13 x 125mm. Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação com provado. Autoclavável.	IMPLA	UN	50	R\$ 8,84	R\$ 442,00





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

11	Afastador Farabeuf Infantil. Afastador de bochechas, utilizado para cirúrgias. Não Cortante. Material: Aço Inox. Tamanho: 10 X 120mm. Autoclavável.	IMPLA	UN	50	R\$ 8,84	R\$ 442,00
16	Agulhas gengivais descartáveis extra curtas 30G. Agulhas tri facetadas com indicação da face do bisel e paredes finas. Confeccionadas em aço especial inoxidável de alta tecnologia. As agulhas são esterilizadas por óxido de etileno. Caixas com 100 agulhas descartáveis esterilizadas.	SR	CX	300	R\$ 25,33	R\$ 7.599,00
17	AGULHAS GENGIVAI LONGA 27G. TAMANHO DE 38 MM. PADRÃO INTERNACIONAL DE COMPRIMENTO DE CÂNULAS. SILICONIZADAS E ESTERILIZADAS. BISEL TRIFACETADO. AÇO INOXIDÁVEL. CAIXAS COM 100 UNIDADES.	SR	CX	300	R\$ 25,33	R\$ 7.599,00
19	Alavanca Apexo Kit com 3 unidades. Indicada para cirurgias de extração dentária. Fabricada em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem com 03 unidades.	IMPLA	KIT	50	R\$ 55,88	R\$ 2.794,00
20	Alavanca Apical reta adulto nº 301, com lâmina longa, afiada, fina e côncava. Projetada para deslizar nas paredes da cavidade alveolar, confeccionado em aço inoxidável. Autoclavável. Fornecida em embalagem individual contendo dados de identificação, procedência e lote.	IMPLA	UN	50	R\$ 20,99	R\$ 1.049,50
23	Alavanca potts kit com 02 peças. Fabricado em aço inoxidável, esterilizável. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote;	IMPLA	KIT	30	R\$ 58,99	R\$ 1.769,70
39	Aplicador Dycal duplo angulado para procedimentos odontológicos. Material: aço inoxidável. Tamanho/Capacidade: único. Embalagem conforme especificação da ANVISA e prazo de validade igual ou	IMPLA	UN	20	R\$ 6,28	R\$ 125,60





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

	superior a 02 (dois) anos no ato da entrega.					
45	Azul de Metileno 0,01%. Líquido composto por água purificada e azul de metileno na concentração de 0,01%. Embalagem com 10 seringas de 1ml cada.	ODONTOF	UN	3	R\$ 124,99	R\$ 374,97
47	Banda matriz 0,05mm x 5mm x 50cm. confeccionada em aço inoxidável, flexível e com superfície uniforme.	IMPLA	UN	300	R\$ 0,99	R\$ 297,00
48	Banda matriz 0,05mm x 7mm x 50cm. confeccionada em aço inoxidável, flexível e com superfície uniforme.	IMPLA	UN	300	R\$ 0,98	R\$ 294,00
51	Benzocaína, 20%, gel para uso tópico em mucosas, com sabor tutti-frutti, frasco com no mínimo 12g contendo dados de identificação, procedência, número de lote e validade.	DFL	UN	100	R\$ 7,95	R\$ 795,00
53	Bisturi/gengivótomo de orban. Fabricada em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência e lote.	IMPLA	UN	50	R\$ 9,98	R\$ 499,00
65	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT. BROCA PARA PEÇA DE MÃO(PM), COM CORTE 10, COR AZUL, AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NANUMERAÇÃO: Nº1251, Nº1506, Nº1507, Nº1508, Nº1509 E Nº1510. NACONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM6596)	IMPLA	UN	20	R\$ 34,99	R\$ 699,80
69	BROCA ENDO-Z. BROCA TRONCO-CÔNICO DE AÇO CARBIDE COM EXTREMIDADE INATIVA, SENDO INDICADA PARA O PREPARO DA CÂMARA PULPAR DURANTE A CIRURGIA DE ACESSO. AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO: 25 MM. EMBALAGEM CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA ANVISA E PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS NO ATO DA ENTREGA.	IMPLA	UN	500	R\$ 9,65	R\$ 4.825,00





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

75	Cabo nº 25 para Espelho Clínico nº 05 em aço inoxidável, corpo liso, sextavado, com ponta adequada à função. Ser resistente aos métodos de desinfecção e autoclavagem. Possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos.	IMPLA	UN	200	R\$ 2,95	R\$ 590,00
77	Calçador 6332, nº4. fabricado em aço inoxidável autoclavável. embalagem individual contendo dados de identificação, procedência e número de lote.	IMPLA	UN	10	R\$ 6,19	R\$ 61,90
92	Clorexidina 2% gel. Indica para irrigação de canais radiculares. Caixa com 02 seringas com 3g cada. Fornecida em embalagem contendo dados de identificação, procedência, lote e validade.	BIODINAM I	CX	200	R\$ 12,19	R\$ 2.438,00
95	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL, ROLADOS A MÃO E COM ALTA PRECISÃO DE FORMATO. CAIXA COM NO MÍNIMO 120 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50, 55, 60, 70, 80, ENTRE OUTROS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5556)	IMPLA	CX	100	R\$ 24,57	R\$ 2.457,00
96	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA 28MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 120 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS XF, F, FF, FM, M E MF, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIN22839)	IMPLA	CX	200	R\$ 24,67	R\$ 4.934,00
98	Cone de Guta Percha secundário, rolados a mão e com alta precisão de formato. Caixa com no mínimo 120 unidades. Disponível nos tamanhos R7, R8, entre outros. Na contratação será informado o tamanho que deverá ser fornecido.	IMPLA	CX	20	R\$ 24,67	R\$ 493,40





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

100	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICA. INDICADO PARA ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICA. KIT COM 1 CÂNULA E 3 AGULHAS COM BISEL NOS DIÂMETROS DE 1,0 MM; 1,5 MM E 2,0 MM. AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	KIT	20	R\$ 25,99	R\$ 519,80
104	Cureta (escavador) de dentina. Fabricada em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem Individual com dados de identificação, procedência e número de lote. Disponível nos números nº 0, nº 5, nº 11,5, nº 14, nº 16, nº 17, nº 18, nº 19 e nº 20. Na contratação será informada a numeração que deverá ser fornecida	IMPLA	UN	200	R\$ 6,28	R\$ 1.256,00
105	CURETA DE LUCAS Nº 85. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	UN	30	R\$ 6,57	R\$ 197,10
106	Cureta Gracey, com cabo oco, autoclavável. Disponível nos modelos: 1-2, 3-4, 5-6, 7-8, 9-10, 11-12, 13-14, 15-16, 17-18. Na contratação será informado o modelo que deverá ser fornecido.	IMPLA	UN	200	R\$ 18,09	R\$ 3.618,00
112	Descolador goldman fox 14, fabricado em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem individual com dados de identificação, procedência e lote.	IMPLA	UN	50	R\$ 11,99	R\$ 599,50
113	Descolador Molt 2-4. Indicado para deslocamento do periosteio em procedimentos cirúrgicos. Fabricado em aço inox. Autoclavável. Também conhecido como Cureta Molt. Garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação.	IMPLA	UN	50	R\$ 10,65	R\$ 532,50
125	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS, COM CERDAS FABRICADAS EMLATÃO E CORPO PLÁSTICO. FORNECIDA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.(CIN19602)	IMPLA	UN	50	R\$ 5,55	R\$ 277,50





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

127	ESCULPIDOR LECRON Nº 5. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM8119)	IMPLA	UN	10	R\$ 7,24	R\$ 72,40
128	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO DUPLA. FABRICADA EM AÇO INOX. DISPONÍVEL NA NUMERAÇÃO 50, 70 E 72. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM6586)	IMPLA	UN	20	R\$ 7,24	R\$ 144,80
129	ESPÁTULA DUPLA PARA MANIPULAÇÃO DE CERA, NÚMERO 31. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM10798)	IMPLA	UN	20	R\$ 7,24	R\$ 144,80
130	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO DE CERA, NÚMERO 07. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM10767)	IMPLA	UN	5	R\$ 7,24	R\$ 36,20
131	ESPÁTULA PARA MISTURA DE GESSO, FABRICADA EM AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA. FORNECIDA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. (CIM19603)	IMPLA	UN	5	R\$ 8,99	R\$ 44,95
133	Espátula simples, nº 24. Fabricada em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência e número de lote.	IMPLA	UN	50	R\$ 6,99	R\$ 349,50
134	ESPÁTULA SIMPLES, Nº 36. FABRICADA EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. (CIM6595)	IMPLA	UN	50	R\$ 6,99	R\$ 349,50
135	Espátula de inserção, modelo Thompson .fabricada em aço	IMPLA	UN	300	R\$ 31,49	R\$ 9.447,00





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

	inoxidável, com pontas revestidas em nitreto de titânio. Autoclavável. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Disponível nos números: Nº 1, nº 2, nº 4, nº 5 nº6, nº12, nº1 Condensador, nº2 interproximal. Na contratação será informada a numeração que deverá ser fornecida.					
140	Extirpa nervos, 21mm. Indicada para remoção de tecido vivo (polpa) do interior do canal. Cartela com 10 unidades, com dados de identificação, procedência e número de lote. Disponível em embalagens com números sortidos ou nos números: Nº 25, nº 30, nº 35 e Nº 40. Na contratação será informada a numeração que deverá ser fornecida.	IMPLA	CX	200	R\$ 16,88	R\$ 3.376,00
141	Extirpa nervos, 25mm. Indicada para remoção de tecido vivo (polpa) do interior do canal. Cartela com 10 unidades, com dados de identificação, procedência e número de lote. Disponível em embalagens com números sortidos ou nos números: Nº 25, nº 30, nº 35 e Nº 40. Na contratação será informada a numeração que deverá ser fornecida.	IMPLA	CX	200	R\$ 21,50	R\$ 4.300,00
142	FACA PARA GESSO, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE MADEIRA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO E LOTE. (CIN12595)	IMPLA	UN	5	R\$ 9,99	R\$ 49,95
151	FIO DENTAL 500 METROS. RESISTENTE AO ROMPIMENTO E DESFIAMENTO, FACILIDADE DE INSERÇÃO E DESLIZAMENTO ENTRE OS DENTES E SUAVIDADE PARA AS GENGIVAS E DEDOS. FÁCIL MANUSEIO, MESMO QUANDO MOLHADO, SEM SABOR. EMBALAGEM CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA ANVISA E PRAZO	PREVEN	UN	100	R\$ 7,98	R\$ 798,00





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

	DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS NO ATO DA ENTREGA.					
160	Dessensibilizante. Gel dessensibilizante 2%, com nitrato de potássio + fluoreto de sódio. Embalagem com 01 seringa de 2,5g de produto e 01 ponteira. Contendo dados de identificação, procedência, número de lote e validade.	IODONTO S	UN	50	R\$ 6,49	R\$ 324,50
167	Hemostático tópico, ideal para conter pequenos sangramentos. Princípio ativo cloreto de alumínio 25%, aspecto físico gel tixotrópico, sua viscosidade permite que fique na posição sem escorrer. Apresentação em seringa com 2,5 G, com 05 (cinco) ponteiras descartáveis. Validade mínima de 03 (três) ano a partir da data de entrega.	BIODINAM I	UN	200	R\$ 37,01	R\$ 7.402,00
171	KIT ALAVANCAS DE HEIDBRINK ADULTO, CONTENDO 1 RETA, 1DIREITA E 1 ESQUERDA. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL,ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM8149)	IMPLA	KIT	50	R\$ 55,88	R\$ 2.794,00
172	KIT DE CURETAS PARA LEVANTAMENTO DE SEIO MAXILAR.FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEMCOM 6 UNIDADES NA NUMERAÇÃO: 1, 2, 3, 4, 5 E 6 CONTENDODADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12678)	IMPLA	KIT	2	R\$ 77,18	R\$ 154,36
173	KIT DE MATRIZES SECCIONAIS PRÉ-FORMADAS, FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, 2 GRAMPOS E 8 PROTETORES. DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN22742)	IMPLA	KIT	100	R\$ 109,98	R\$ 10.998,00
174	Kit de moldeiras Inox lisas para dentados do tipo Vernes. Com 8	IMPLA	KIT	10	R\$ 189,90	R\$ 1.899,00





PREFEITURA DE
GUARAMIRIM

	peças: 4 tamanhos para arcada superior e 4 tamanhos para arcada inferior.					
176	Kit de Polimento de Resina. Indicada para acabamento e polimento. Broqueiro acrílico autoclavável, com pontas de silicone para resina, contendo 06 (seis) peças. Kit com 06 (seis) unidades nos formatos 02 (duas) lenticilhas + 02 (duas) taças + 02 (duas) ogivas + broqueiro (caixinha) Gramatura de polimento por cores.	MICRODO N	KIT	100	R\$ 41,28	R\$ 4.128,00
182	Lamparina de plástico Hannau (mini maçarico odontológico) com base de apoio. Capacidade de 100ml a 120ml. Para a plastificação de ceras na montagem de dentes em próteses dentárias, enceramento de dentes, individualização de moldeiras.	IMPLA	UN	5	R\$ 22,78	R\$ 113,90
188	LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 21MM. CAIXA COM NOMÍNIMO 06 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS 06, 08 E 10. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5644)	IMPLA	CX	500	R\$ 9,65	R\$ 4.825,00
189	LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 25MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS 06, 08 E 10. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5645).	IMPLA	CX	500	R\$ 9,65	R\$ 4.825,00
190	Lima endodôntica K File extra-série, 31mm. Caixa com no mínimo 06 unidades. Disponível nos números 06, 08 e 10. Na contratação será informada a numeração que deverá ser fornecida.	IMPLA	CX	200	R\$ 9,65	R\$ 1.930,00
191	Lima Flexofile 1ª série, 21mm. Lima manual endodôntica em aço inoxidável com 17% de cromo e 8% de níquel, fabricado por torção, secção transversal triangular, empregada na	IMPLA	CX	500	R\$ 15,95	R\$ 7.975,00





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

	instrumentação de canais radiculares tipo flexo file. Caixa com 06 unidades. Disponível nos números: Nº15, Nº20, Nº25, Nº30, Nº35, Nº40 E Nº15-40. Na contratação será informada a numeração que deverá ser fornecida.					
192	Lima Flexofile 1ª série, 25mm. Lima manual endodôntica em aço inoxidável com 17% de cromo e 8% de níquel, fabricado por torção, secção transversal triangular, empregada na instrumentação de canais radiculares tipo flexo file. Caixa com 06 unidades. Disponível nos números: Nº15, Nº20, Nº25, Nº30, Nº35, Nº40 E Nº15-40. Na contratação será informada a numeração que deverá ser fornecida.	IMPLA	CX	500	R\$ 15,95	R\$ 7.975,00
195	LIMA PARA OSSO Nº11. UTILIZADA PARA REMODELAR O OSSO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO DE 18 CM. AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	UN	20	R\$ 22,51	R\$ 450,20
202	MATRIZ AÇO 05 MM PARA USO EM PORTA MATRIZ IVORY.	IMPLA	UN	100	R\$ 0,92	R\$ 92,00
203	MATRIZ AÇO 07 MM PARA USO EM PORTA MATRIZ IVORY.	IMPLA	UN	100	R\$ 0,98	R\$ 98,00
207	ÓLEO LUBRIFICANTE EM SPRAY, PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, COMPOSTO DE ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, INDICADO PARA LUBRIFICAÇÃO E PREVENÇÃO DE OXIDAÇÃO EM ROLAMENTOS E MANCAIS DE DESLIZAMENTO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM BICO APLICADOR, UNIDADE APRESENTADA EM 200 ML. SEM ADIÇÃO DE SOLVENTES. EMBALAGEM CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA ANVISA E PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS NO ATO DA ENTREGA.	IMPLA	UN	200	R\$ 15,95	R\$ 3.190,00
216	Pasta de polimento diamatada, com granulação extrafina. Caixa contendo 01 seringa com 2g. Embalagem deve	SSWHITE	CX	60	R\$ 6,42	R\$ 385,20





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

	conter dados de identificação, procedência, número de lote e validade.					
219	PEDRA DE AFIAZ. UTILIZADA PARA AFIAÇÃO. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE. UTILIZADO PARA AFIAÇÃO DE TESOURA, CURETAS E QUALQUER TIPO DE INSTRUMENTOS QUE NECESSITE DE AFIAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. GARANTIA DE 10 ANOS.	IMPLA	UN	30	R\$ 7,91	R\$ 237,30
222	PINÇA CLÍNICA, PARA USO GERAL NO CONSULTÓRIO. CONHECIDA COMO PINÇA DE ALGODÃO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	UN	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
223	PINÇA PARA PAPEL CARBONO TIPO MULLER. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.(CIM10799)	IMPLA	UN	20	R\$ 13,27	R\$ 265,40
226	Ponta para ultrassom (INSERTO) nos modelos G1, G2 e G4 compatível com aparelho da marca Altsonic Jet. Embaladas individualmente, na contratação será informado o tamanho que deverá ser fornecido.	IMPLA	UN	50	R\$ 36,99	R\$ 1.849,50
227	Ponta para ultrassom (INSERTO) nos modelos T1, T2 e T3, compatível com aparelho da marca SCHUSTER. Embaladas individualmente, na contratação será informado o tamanho que deverá ser fornecido.	IMPLA	UN	50	R\$ 39,99	R\$ 1.999,50
228	Ponta para ultrassom (INSERTO) nos modelos G1, G2 e G3, compatível com aparelho da marca ORTUS. Embaladas individualmente, na contratação será informado o tamanho que deverá ser fornecido.	IMPLA	UN	50	R\$ 39,99	R\$ 1.999,50
229	Ponta ultrassônica endodôntica E1 cônica para ativação de solução irrigadora, diâmetro compatível com lima #20 ou aproximado, conicidade	IMPLA	UN	15	R\$ 49,45	R\$ 741,75





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

	reduzida (01), possibilidade de pré-curvamento. Encaixe tipo E, compatível com ultrassom Altsonic Jet Ceramic. Fabricada em aço inoxidável grau cirúrgico. Embalagem com 01 unidade.					
230	Ponta Ultrassônica E3D Esférica Diamantada. Encaixe tipo E, compatível com ultrassom Altsonic Jet Ceramic. Fabricada em aço inoxidável grau cirúrgico. Embalagem com 01 unidade.	IMPLA	UN	15	R\$ 125,00	R\$ 1.875,00
231	Ponta Ultrassônica E2D. Conica diamantada. Encaixe tipo E, compatível com ultrassom Altsonic Jet Ceramic. Fabricada em aço inoxidável grau cirúrgico. Embalagem com 01 unidade.	IMPLA	UN	15	R\$ 118,99	R\$ 1.784,85
240	PRENDEDOR DE GUARDANAPO TIPO JACARÉ.	IMPLA	UN	50	R\$ 3,87	R\$ 193,50
245	Resina composta fotopolimerizável radiopaca, com 100% de nanopartícula (inferior a 100nm) matriz orgânica DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA e partículas inorgânicas de zircônia/sílica com tamanho de 5 a 20 nm e nano aglomerados de 0,6 a 1,4nm e 63,3% de carga em volume (78,5% em peso). Seringa com 4g. Disponível nas cores especiais para dentes clareados e translúcida: WB, XWB, WD, WE, XWE, CT entre outras. Na contratação será informada a cor que deverá ser fornecida.	3M	UN	50	R\$ 143,25	R\$ 7.162,50
246	Resina composta Microhíbrida com nanopartículas. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e Sílica tratada de silano. Carga em Zircônia e Sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Seringa com 4g. Disponíveis nas cores: A1, A2, A3, A3,5, A4, B1, B2, B3, C2, D3, OA2 e	3M	UN	400	R\$ 44,59	R\$ 17.836,00





PREFEITURA DE
GUARAMIRIM

	OA3.Na contratação será informada a cor que deverá ser fornecida.					
250	Saca brocas universal para canetas de alta rotação, fabricado em plástico autoclavável. Fornecido em embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote.	IMPLA	UN	20	R\$ 17,99	R\$ 359,80
253	Seringa Carpule, dobrável, com refluxo. Material em aço inoxidável, para tubetes de anestésico sem ponteiros. Autoclavável.	IMPLA	UN	50	R\$ 29,35	R\$ 1.467,50
255	Sonda exploradora, utilizada para auxiliar a localização da entrada do canal radicular; em aço inox, autoclavável. Disponível nos números: 3, 5, 6, 23, 47, entre outros. Na contratação será informada a numeração que deverá ser fornecida.	IMPLA	UN	300	R\$ 7,43	R\$ 2.229,00
262	Taça de borracha para profilaxia, macia, flexível e autoclavável. Fornecida em embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote.	IMPLA	UN	500	R\$ 0,87	R\$ 435,00
263	TAMBOREL PARA APOIO DE LIMAS ENDODÔNTICAS. ESTERILIZÁVEL, COM REFIL DESCARTÁVEL E SUBSTITUÍVEL. (CIM8096)	IMPLA	UN	10	R\$ 10,58	R\$ 105,80
265	Tira abrasiva de poliéster para acabamento e polimento, com granulação média e fina, centro neutro, tamanho 4mmx170mm. Caixa com 150 unidades, contendo dados de identificação, procedência e lote.	IMPLA	CX	100	R\$ 7,88	R\$ 788,00
267	TIRAS DE AÇO PARA ACABAMENTO. TIRA DE LIXA DE AÇO PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM AMALGAMA (04 MM), PACOTE COM 12 TIRAS DE AÇO.	IMPLA	PCT	80	R\$ 5,25	R\$ 420,00
Total do Fornecedor:						R\$ 183.705,93

2.2. No(s) valor(es) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a iniciar-se-á na data de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

4.1. O prazo para o fornecimento do produto é de 10 (dez) dias úteis, contados da data de solicitação da secretaria após empenhamento;

4.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Gerônimo Correa, nº399, fundos, Bairro Centro, CEP 89270-00

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

5.1. O fornecedor obriga-se a:

5.1.1. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que causar ao Município de Guaramirim e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

5.1.2. Entregar produtos novos, não podendo ser remoldados, recauchutados ou congêneres.

5.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.1.4. Substituir, no prazo de 5 (cinco) dias e sem ônus para o Município de Guaramirim os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

5.1.5. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos produtos.

5.1.6. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

5.1.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021). As mesmas restrições são impostas para casos em que há subcontratação.

5.1.8. Cumprir fielmente o estabelecido no termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM:

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata de registro de preços e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;





- 6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.
- 6.1.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.1.9.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 6.1.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- 7.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 7.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.





7.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento da compra será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela licitante (devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito), em até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município de Guaramirim.

8.2.1. O pagamento à contratada somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação.

8.2.2. A conta bancária deve possuir o mesmo CNPJ que a emissora da nota fiscal, ou seja, caso a nota fiscal seja emitida pela matriz, a conta bancária indicada deverá ser da empresa matriz e caso a nota fiscal seja emitida pela filial, a conta bancária deve ser de titularidade da filial.

8.3. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

8.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice que vier a substituí-lo.

8.8. Fica condicionado à apresentação da nota fiscal eletrônica em substituição à nota fiscal, modelo 1 ou 1-a, conforme estabelecido no protocolo ICMS 42/09, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária.

8.9. Em razão do Decreto Municipal nº 1787/2023 que dispõe sobre a retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços, a condição dos fornecedores optantes pelo Simples Nacional ou isentos, deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de fornecedores optantes pelo Simples Nacional ou isentos da retenção de imposto de renda.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE:

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

9.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, pela SELIC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





9.1.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.1.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.1.5. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

9.2.1. Para a concessão da revisão dos preços, a Contratada deverá comunicar à Contratante a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

9.2.2. A revisão pode abranger período anterior à protocolização do pedido na via administrativa, desde que o contratado comprove que a solicitação se refere ao período compreendido entre a data da ocorrência dos fatos supervenientes previstos no art. 124, II, "d", da Lei n.º 14.133/21, e da época da proposta ou do último reajuste ou reequilíbrio, e que o requerimento seja feito em tempo razoável, tão logo toda a documentação pertinente seja reunida pelo interessado na revisão.

9.2.3. A Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

9.2.4. Durante esse período, a Contratada deverá efetuar a entrega do pedido pelo preço registrado e no prazo ajustado, uma vez que, conferir-se-á efeitos *ex tunc*, desde a ocorrência do fato que gerou o desequilíbrio.

9.2.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.3. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Contratante negociará com a Contratada sua redução.

9.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E RECURSOS:

10.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão das dotações orçamentárias dispostas no Edital nº 08/2025 – FMS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.1.1. Pelo **Município de Guaramirim**:

- a)** quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b)** quando o Fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, sem justificativa razoável;
- c)** quando o Fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.;
- d)** quando o Fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e)** por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Guaramirim.





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

11.1.2. Pelo **Fornecedor**:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Guarimir, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 1726/2023, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

- 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta) dias;
 - 1.1. O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1, de 20 a 30 Unidade Fiscal Municipal (UFM).
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1, de 10 a 20 Unidade Fiscal Municipal (UFM).





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, a multa será de 10 a 30 Unidade Fiscal Municipal (UFM).

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.1, a multa será de 5 a 15 Unidade Fiscal Municipal (UFM).

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, a multa será de 1 a 10 Unidade Fiscal Municipal (UFM).

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado com a proposta, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma nesta Ata de Registro de Preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Esta Ata de Registro de Preço e o Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2025 – FMS e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado específico e válido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preço, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
CAROLINE DE F. THERESA LADEIRA
CPF nº 038.549.009-70

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
Adriano Marcel Zimmermann

